LEI Nº 4.240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 3.187, de 26 de junho de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.187, de 26 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A construção da sede prevista no art. 1º. deverá ser iniciada até o prazo de 3 (três) anos contados da publicação desta Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 03 / 03 / 2014 Edição: 0548 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 5 e 6 / 03 / 2014 Edição: 6017 PÁG. B 3 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE